

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

### SUGESTÃO Nº 74, DE 2004

Sugere a criação de Delegacias especializadas em crimes e discriminação contra homossexuais, bem como a promoção e reconhecimento da liberdade de orientação, prática, manifestação, identidade e preferência sexual.

**Autor:** Associação de Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros - AGLBT/SC

**Relatora:** Deputada **LAURA CARNEIRO**

## I – RELATÓRIO

Trata-se de Sugestão da **Associação de Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros** de Santa Catarina, preconizando a apresentação de proposta instituindo Delegacias Federais de combate à discriminação e aos crimes contra homossexuais em todo o País. A entidade ressalta, na justificativa, a importância da criação de órgãos do gênero, tanto no âmbito federal como nos Estados. Além de facilitar o combate aos chamados crimes homofóbicos e a outras manifestações de intolerância contra homossexuais, a iniciativa facilitaria a organização de um banco de dados sobre esse tipo de violência no Brasil.

A sugestão foi submetida primeiramente à Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, que a remeteu à Câmara dos Deputados, sem informar, contudo, qual a iniciativa adotada por aquela Casa na órbita estadual.

É o relatório.

## II – VOTO DA RELATORA

A Associação proponente tem razão. É certo que a sociedade brasileira avançou bastante nos últimos anos, no que tange à convivência com homossexuais. A própria postura das pessoas vítimas do preconceito e da intolerância revela isso. Até recentemente, poucas assumiam publicamente a condição de homossexuais ou bissexuais, com receio de não serem aceitas

normalmente pelo grupo social que freqüentavam no trabalho, na escola ou na comunidade de modo geral. Hoje não há mais tanto tabu, sendo até comuns eventos abertos e voltados exclusivamente para esse público.

Tal avanço, contudo, ainda deixa muito a desejar. É visível o constrangimento ainda imposto a essa parcela da população, que continua exposta à incompreensão e à intolerância de muitos. Como consta do texto que justifica a sugestão, muitas vezes o preconceito é percebido nas próprias Delegacias policiais, onde muitos comparecem para denunciarem a violência sofrida.

Inobstante sua relevância, a matéria não pode prosperar como sugerido, por se tratar de assunto reservado à iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos do **art. 61, § 1º, II, “e”**, da Constituição Federal. Embora a questão da constitucionalidade esteja afeta à Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, entende-se inócua a elaboração do projeto proposto. Além de natimorto, poderia comprometer o próprio prestígio deste colegiado junto àquele órgão técnico e a outros setores da Casa.

Em tais circunstâncias, propõe-se o encaminhamento da proposta, **como indicação**, ao Senhor Ministro de Estado da Justiça para que promova, se possível, as diligências que lhe couberem, visando seu aproveitamento no âmbito da Polícia Federal.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2004

**Deputada LAURA CARNEIRO**  
**Relatora**